



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail licita.pmapoeste@live.com

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de Aparecida D'Oeste da comunicação de eventuais reti-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

Razão Social: _____
C.N.P.J. nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Retiramos na página www.pmaparecidadesp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

DIA: 15/05/2017
HORA: 14:00 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA ADEMIR DE OLIVEIRA Nº 10
INFORMAÇÕES: FONE: (017) 3635.1757
PROCESSO: 028/2017 - PREGÃO PRES.: 014/2017

O MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Ademir de Oliveira, 10, nesta cidade de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/17**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/ 2002, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, as declarações de cumprimento das condições de habilitação, e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às **14h00min do dia 15 de maio de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste, localizada à Praça Ademir de Oliveira, nº 10, Centro - Aparecida D' Oeste - SP

II – OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Constitui objeto deste pregão, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificações contidas no Anexo I – PLANILHA DE PROPOSTA.

2.2. PARA O FUTURO CONTRATADO, DEVERÁ FORNECER TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES OBJETO DESTES CERTAME.



2.3. O valor estimado para a presente contratação é de **20.349,35**.

2.4. Prazo de contratação de será ate **31 de dezembro de 2017**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso II.

2.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da contratação do objeto deste pregão deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

III – DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser obtido junto à Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Aparecida D' Oeste, localizada na Praça Ademir de Oliveira, nº 10 – Centro, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação ou através do site www.pmaparecidadesp.gov.br ou pelo email: licita.pmapoeste@live.com

IV – INFORMAÇÕES

4.1. As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP, telefone (17) 3635-1757.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no Setor de Protocolo Geral, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo Geral.

5.2.1. A decisão sobre a impugnação pelo licitante deverá ocorrer se possível, em um dia útil após o recebimento da mesma.

5.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste pregão.

5.3. Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado da decisão.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

6.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

6.2.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha



sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Aparecida D' Oeste - SP.

6.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.4. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento das declarações de cumprimento das condições de habilitação, e dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se com o Sr. Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, **APRESENTADO NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA REPROGRÁFICA, AUTENTICADA OU EM PUBLICAÇÃO DE ÓRGÃO DA IMPRENSA, NA FORMA DA LEI**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, ou quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados.

No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular no qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial** para formular lances e para recorrer ou desistir da apresentação de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II, APENAS NO CASO DA REPRESENTAÇÃO NÃO SER FEITA POR UM DE SEUS SÓCIOS DIRIGENTES, OU ASSEMELHADOS**, acompanhado do documento previsto no item 7.2.1.a, que comprove os poderes do outorgante.

c) **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL CONFORME ANEXO III.**

d) O Representante deverá apresentar documento com foto no momento do credenciamento.

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



7.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada ou credenciada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE APARECIDA D' OESTE – SP
PREGÃO Nº. 014/2017
PROCESSO Nº. 028/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE APARECIDA D' OESTE – SP
PREGÃO Nº. 014/2017
PROCESSO Nº. 028/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL; conterà a proposta comercial, que deverá ser preenchida exclusivamente na planilha de proposta fornecida pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Aparecida D' Oeste, cuja mesma é anexo deste edital, deverá ser preenchida fazendo uso do idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, sem rasuras ou emendas, utilizando-se de duas casas decimais, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

a) Deverão estar consignados na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), e data.

b) Deverá a Proposta Comercial conter, ainda, as marcas e os preços unitários e totais de cada item em algarismos expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço total deverá estar



incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

c) **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE OS PRODUTOS OU SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE CERTAME, E QUE O PREÇO OFERTADO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO.**

d) Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade do mercado.

8.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

8.2.2. Pede-se à licitante apresentar juntamente à proposta impressa, o arquivo digital (.xml), gravado em CD ou DVD ou PEN DRIVE.

8.3. O Envelope nº 02, Documentos de Habilitação, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico – financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Disposições gerais sobre os documentos:

a) **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA REPROGRÁFICA, AUTENTICADA OU EM PUBLICAÇÃO DE ÓRGÃO DA IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.**

b) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

d) Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

e) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

f) Nenhum documento será autenticado por funcionários da Administração na data designada para a realização da sessão.

g) Os documentos deverão ser preferencialmente apresentados na mesma ordem que está relacionada neste edital.

8.3.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

8.3.2.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal;



8.3.2.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2.4. Declaração indicando o nome, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato e telefone comercial da empresa.

8.3.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.3.3.1. Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado(s), no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

8.3.3.2. DECLARAÇÃO QUE PRODUTOS OFERTADOS ESTÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO, ATENDENDO INTEGRALMENTE OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM ESPECIAL QUANTO A SUA LEGALIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO E QUALIDADE.

8.3.3.3. Registro da Licitante junto à **SIVISA**.

8.3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico – financeira** é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a noventa dias do dia marcado para a realização da sessão deste Pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

8.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.3.5.2. Certidão de **inscrição** no cadastro **estadual e municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.5.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e **Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias**, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

8.3.5.4. Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.5.5. Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.5.6. Certidão de regularidade para com a **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando esta ainda não estiver conjunta a Certidão da dívida ativa da união.



8.3.5.7. Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5.8. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5.9. Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **ANEXO IV**.

8.3.5.10 DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO.

8.3.5.11. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

IX – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo, as proponentes deverão comprovar ao Sr. Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos do item VII deste edital.

9.1.1 Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, e das declarações de cumprimento das condições de habilitação, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais que serão rubricadas e analisadas por ele e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão também analisá-las e rubricá-las, devolvendo-as em seguida o Sr. Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais, as que não possam ser supridas no ato por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.4. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, sendo selecionadas para fase de lances a de menor preço unitário, e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela.

9.4.1. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.4., serão convocados a participar da fase de lances os representantes das empresas licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os valores propostos;

9.5. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.6. Em seguida, será aberta a fase de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço e respeitada a sucessiva ordem de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

9.7. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes, com a redução mínima de 0,5% (meio por cento).

9.8. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.



9.9. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam a todas as exigências contidas no subitem 8.2 do presente Edital;
- b) rasuradas e de interpretação dúbia, e,
- c) com preço superior ao limite estabelecido, baseados nas ofertas das demais licitantes, ou com preços unitários manifestamente inexequíveis, simbólicos, impossíveis, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Procedido o julgamento e constatado o empate de preços entre duas ou mais propostas, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão sorteio entre as que empatarem, definindo assim, a primeira e demais classificadas.

9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes.

9.12. Após o encerramento da etapa competitiva, o Sr. Pregoeiro negociará diretamente com a proponente vencedora para tentar obter um preço ainda melhor.

9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Sr. Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

9.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

9.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora pelo critério de menor preço, desde que este atenda às expectativas da planilha básica de preços, procedendo em acordo com o item 9.15.

9.17. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr. Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.18. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.20. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.21. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

9.22. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.



9.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sr. Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

9.24. O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

9.25. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 18, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

X - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida na licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nºs. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços que compõem o objeto deste Pregão, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste, pelo prazo de até vinte e quatro meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Aparecida D' Oeste;

10.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XI – DO RECEBIMENTO

11.1. Os exames serão requisitados pelo Agente de Saúde competente do contratante, de acordo com as necessidades e prescrições via SADT (Guia de Serviços Profissionais/Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia), dentro do prazo contratual, de acordo com o quantitativo de interesse momentâneo, os quais deverão ser entregues no local determinado pelo Agente de Saúde responsável e requisitante, de acordo com o prazo solicitado pelo mesmo, não podendo o contratado expirar os prazos e horários de entrega do exame solicitado, sob qualquer hipótese.

11.2. O serviço será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza detectadas após as aferições retro-mencionadas, obrigam a futura Contratada à imediata correção, correndo às expensas da contratada eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela contratante.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da PMA, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, numero do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 08 dias úteis, após a entrega do quantitativo solicitado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

12.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA**, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

XIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de autorização no corpo da SADT (Guia de Serviços Profissionais/Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da população e prescrições.



13.2. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER POSTO DE COLETA LOCAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D' OESTE.

13.3. A contratada deverá manter plantão 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, em virtude de eventuais necessidades de exames emergenciais ou de risco de vida.

13.4. Eventuais exames de necessidade urgentíssima, que caracterizem riscos a pacientes, deverão ser efetuados imediatamente após o pedido, e entregues imediatamente após sua efetuação.

13.5. Os resultados dos exames devem ser entregues em laudos impressos, assinados/laudados pelo Laboratório contratado e deve ser disponibilizado também em acesso on-line .

13.6. Todos os resultados de exames deverão ser entregues no prazo máximo de:

- EXAMES DE ROTINA: 05 DIAS ÚTEIS;
- EXAMES PARA RISCO CIRÚRGICO: 02 DIAS ÚTEIS;
- EXAMES SOROLOGIA E MICROBIOLOGIA: 05 DIAS ÚTEIS
- EXAMES DE URGÊNCIA: 6 HORAS;

Observações: Para todos os exames cujo tempo mínimo de processamento é superior a 03 dias úteis, fica este tempo mínimo estabelecido como o prazo máximo para a entrega do resultado.

XIV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

14.1. O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS DE ACORDO COM O ART. 57, INCISO II.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação de proposta implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

15.3. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos, sempre que possível pelo Sr. Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio, de acordo com a legislação vigente.

15.5. As normas deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira D' Oeste - SP.



XVI – DOS ANEXOS

16.1. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II – MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP 27 de Abril de 2017

**MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I
 MODELO DE PROPOSTA

(A SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Firma: _____
 CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
 Responsável: _____
 RG _____ CPF _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ACIDO ÚRICO	40		
ANTIBIOGRAMA	8		
ASLO	64		
BILLIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	32		
HCG	16		
CÁLCIO	8		
COLESTEROL TOTAL	240		
COLESTEROL HDL	240		
COLESTEROL LDL	240		
COLESTEROL VLDL	16		
CREATININA	64		
COAGULOGAMA	32		
CULTURA	8		
CPK	16		
LATEX	32		
FERRO SÉRICO	16		
FOSFATASE ALCALINA	16		
GAMA GT	16		
GLICOSE	240		
HB GLICADA	16		
HEMOGRAMA	320		
HEMOGLOBINA	24		
HEMATOCRITO	24		
MAGNÉSIO	16		
MUCOPROTEINA	32		
LEUCOGRAMA	16		
PCR	32		
PLAQUETAS	32		

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



POTÁSSIO	16		
PROTOPARAZITOLÓGICO	160		
PSA	32		
SANGUE OCULTO NAS FEZES	8		
SÓDIO	16		
TAP	24		
TGO	40		
TGP	40		
TRIGLICERÍDEOS	240		
UREIA	64		
URINA 1	160		
VDRL	40		
VHS	32		
GRUPO ABO	24		
FATOR RH	24		
T3	64		
T4 LIVRE	64		
TSH	64		

VALOR TOTAL R\$

(CIDADE) - SP, ____ de ____ de 2017.

(Assinatura e Carimbo)



ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

(A SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº **014/17**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

....., ____ de _____ de ____.

NOME
CARGO
RG
CPF



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

Eu, _____ representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe **DECLARO** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, que se encontram dentro do envelope documentação de habilitação, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **DECLARO AINDA**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., ____ de _____ de ____.

NOME
CARGO
RG
CPF



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
().

....., ____ de _____ de ____.

NOME
CARGO
RG
CPF

(OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2017
PROCESSO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2017

CONTRATO N°./2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE

CONTRATADA:

OBJETO:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS GERADOS NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D' OESTE.

ORIGEM:- PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017.

Os signatários deste Instrumento, de um lado a empresa, com sede na, n. – Bairro Jd., CEP na cidade de (.....), inscrita no CNPJ e de outro lado a Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, brasileiro, casado, portador do RG 17.872.526-2 e de CPF n.º 043.116.228-05, residente e domiciliado no Município Aparecida D'Oeste, Comarca de **PALMEIRA D' OESTE/SP**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no **Processo Administrativo nº 028/2017** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, registrado sob o **nº 014/2017** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui o objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS GERADOS NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D' OESTE**, de acordo com a planilha anexa.

2.2. O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES OBJETO DESTE CERTAME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato, tendo início em de de 2017 e finalização em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. O presente contrato tem o valor Global de R\$ (.....)

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante deste contrato.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Aparecida D' Oeste ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, numero do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 08 dias úteis, após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA**, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os exames serão requisitados pelo Agente de Saúde competente do contratante, de acordo com as necessidades e prescrições via SADT (Guia de Serviços Profissionais/Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia), dentro do prazo contratual, de acordo com o quantitativo de interesse momentâneo, os quais deverão ser entregues no local determinado pelo Agente de Saúde responsável e requisitante, de acordo com o prazo solicitado pelo mesmo, não podendo o contratado expirar os prazos e horários de entrega do exame solicitado, sob qualquer hipótese.

7.2. O serviço será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza detectadas após as aferições retro-mencionadas, obrigam a futura Contratada à imediata correção, correndo às expensas da contratada eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela contratante.



7.3. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de autorização no corpo da SADT (Guia de Serviços Profissionais/Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da população e prescrições.

7.4. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER POSTO DE COLETA LOCAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE.

7.5. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, EM VIRTUDE DE EVENTUAIS NECESSIDADES DE EXAMES EMERGENCIAIS OU DE RISCO DE VIDA.

7.6. Eventuais exames de necessidade urgentíssima, que caracterizem riscos a pacientes, deverão ser efetuados imediatamente após o pedido, e entregues imediatamente após sua efetuação.

7.7. Os resultados dos exames devem ser entregues em laudos impressos, assinados/laudados pelo Laboratório contratado e deve ser disponibilizado também em acesso on-line .

7.8. Todos os resultados de exames deverão ser entregues no prazo máximo de:

- EXAMES DE ROTINA: 05 DIAS ÚTEIS;
- EXAMES PARA RISCO CIRÚRGICO: 02 DIAS ÚTEIS;
- EXAMES SOROLOGIA E MICROBIOLOGIA: 05 DIAS ÚTEIS
- EXAMES DE URGÊNCIA: 6 HORAS;

Observações: Para todos os exames cujo tempo mínimo de processamento é superior a 05 dias úteis, fica este tempo mínimo estabelecido como o prazo máximo para a entrega do resultado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- 8.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.
- 8.3 - A contratada fica incumbida de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entrega dos exames dentro dos padrões de qualidade e normas.
- b) Atender todas as especificações e exigências constantes do edital
- c) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de entrega;
- d) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entrega dos itens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- e) Obriga-se a detentora da ata quando na condição de contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o futuro contrato na forma da Lei.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste, pelo prazo de até 24 meses;

b) rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Aparecida D' Oeste;

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a sub - contratação ou cessão do presente contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Aparecida D' Oeste, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Aparecida D' Oeste, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira D' Oeste - SP para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP, 27 de abril de 2017.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º LEONARDO FERNANDES MARTIM

2º CARLOS JOSÉ RIBEIRO